



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONES: (37) 3323-1307 - (37) 3323-1449

e-mail: camara@pains.mg.leg.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Autógrafo

Projeto de Lei Complementar 127 / 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais faz saber que este Legislativo Municipal aprovou o projeto de Lei Complementar 127/2019, com o texto anexo:

Projeto de Lei Complementar 127 / 2019

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 072/2017 PARA ALTERAR O
VENCIMENTO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO
E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O povo do Município de Pains, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o vencimento do cargo em comissão de Assessor Jurídico, que passa a ser o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Art. 2º - O anexo II da Lei complementar 072/2017 passa a vigorar com alteração abaixo, no cargo de Assessor Jurídico, permanecendo inalterados os demais cargos:

ANEXO II

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO E VENCIMENTOS

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO
-----	-----	-----
Assessor Jurídico	01	7.000,00
-----	-----	-----

**** Vencimento Lei Complementar 072/2017.**

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroagidos a 01/02/2019.

Pains, 19 de fevereiro de 2019.

APROVADO em única discussão

por Sete votos a favor

Sala das Sessões 18/02/2019


Edmar Silva Fonseca

Presidente da Câmara Municipal de Pains


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/2001-23
Praça Tonico Rabelo, 66 – Pains – 35.582-000

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA 01/2019 AO PROJETO DE LEI 127/2019

Projeto de Lei Complementar: 127/2019

Origem: Poder Executivo.

Objeto: Altera a remuneração do cargo de Assessor Jurídico.

Os vereadores que esta subscreve, nos termos regimentais, apresenta a seguinte proposta modificativa:

O Anexo II, do Projeto de Lei, possui a seguinte redação:

Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Vencimento
Assessor Jurídico	01	7.000,00
-----	-----	-----

O Anexo II, do Projeto de Lei, passa a ter a seguinte redação:

Denominação do Cargo	Nº de Vagas	Vencimento
Assessor Jurídico	01	R\$ 7.000,00
-----	-----	-----

Assim, tendo em vista a emenda acima, a necessidade de adequação do projeto requer seja a presente emenda, recebida, discutida, e declarada aprovada.

Pains-MG 18 de fevereiro de 2019

Leonardo de Oliveira Lara

Leonardo de Oliveira Lara
Vereador

Marco José do Couto
Marco José do Couto.
Vereador

APROVADO em única discussão

por Sete votos a zero

Sala das Sessões 18/02/2019

Ass. *Edmar Silva Fonseca*
Presidente

Presidência do Poder Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 107 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 072/2017 PARA
ALTERAR O VENCIMENTO DO CARGO DE
ASSESSOR JURÍDICO E, DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O povo do Município de Pains, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o vencimento do cargo em comissão de Assessor Jurídico, que passa a ser o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Art. 2º - O anexo II da Lei complementar 072/2017 passa a vigorar com alteração abaixo, no cargo de Assessor Jurídico, permanecendo inalterados os demais cargos:

ANEXO II
TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO E VENCIMENTOS

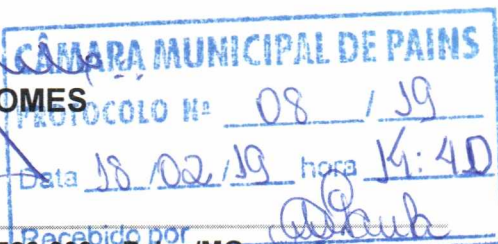
DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Assessor Jurídico	01	7.000,00

**** Vencimento Lei Complementar 072/2017.**

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroagidos a 01/02/2019.

Pains, 18 de fevereiro de 2019.

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Pains, 18 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, encaminhar, em caráter de **urgência**, a essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar em anexo, que ***"Altera a Lei Complementar nº. 072/2017 para reduzir o vencimento do cargo de Assessor Jurídico, e dá outras providências"***.

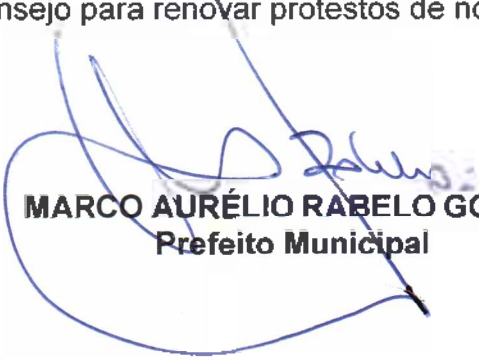
A administração, visando à adequação dos gastos com pessoal, viu por bem apresentar este Projeto de Lei Complementar com a finalidade de diminuir o vencimento do cargo de Assessor Jurídico do Município de Pains, que atualmente se encontra no valor de R\$ 9.730,39 (Nove mil, setecentos e trinta reais e trinta e nove centavos) e será diminuído para o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Esta medida se justifica pela disposição da administração de agir dentro do princípio constitucional da legalidade e se adequar às constantes mudanças a que está sujeita. Desse modo, considerando a realidade financeira vivenciada na atual conjuntura e, visando a adequação de gastos, submetemos a essa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, para a devida apreciação e posterior aprovação.

Ante o exposto, solicitamos de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto e após sua tramitação nessa Casa, o declarem aprovado, em razão de sua importância para o Município de Pains.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal

EXMO. SR. VEREADOR
EDMAR SILVA FONSECA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS/MG.